



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.480 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978 =

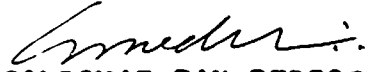
"Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, para fins de construção, tendo em vista a Lei Municipal nº 238, de 18 de novembro de 1953.

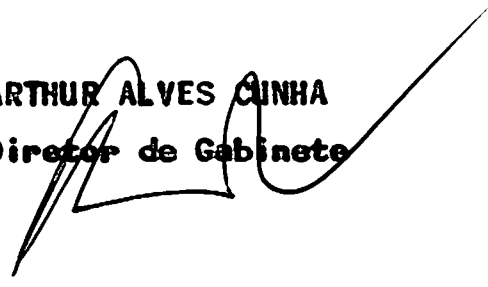
ARTIGO 2º Fica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, por sua vez, obrigada à prestação de serviços gratuitos à população carente de recursos financeiros.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/____


ARTHUR ALVES CINHA
Director de Gabinete

RD=2470
20-10-78.

LR